



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNLEIRO/CHAPEADOR/PINTOR, PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNELARIA E PINTURA EM GERAL, NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular _____.

Pessoa de contato: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À REFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, PELO FAX: (66) 3534.1228 (A/C DE ELIZANGELA) NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data e horário da Entrega dos Envelopes: 18/02/2019 às 08h00 min.

Local da Entrega dos Envelopes: Av. Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 09/2019
PROCESSO: 10/2019

ÍNDICE

I. Preâmbulo

ITEM ASSUNTO

1-Embasamento legal
2-Objeto
3-Condições de participação
4-Do Edital de licitação acesso a informações e impugnação ao edital
5-Abertura da licitação
6-Recebimento e Abertura dos Envelopes
7-Julgamento das propostas
8-Habilitação
9-Informações Complementares
10-Adjudicação
11-Dos Recursos
12-Homologação
13-Da Sustação do Pagamento, Controle de Qualidade e Recusa do(s) Serviços(s)
14-Do Pagamento
15-Contratação
16-Do Prazo
17-Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária
18-Penalidades
19-Julgamento
43-Desclassificação
21-Disposições gerais

II. ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;

ANEXO III: Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V: Minuta de Contrato Item 1 e 2;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Cumprimento da C.F. Art. 7º, Inciso XXXIII

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Atendimento ao §2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93

ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços

1. LICITAÇÃO:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, localizada na Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101, Centro, na cidade de Terra Nova do Norte – MT, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.543, de 17/07/4302, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/4302 e Decreto Municipal n.º 013, de 23/03/4306 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial 09/2019**.

Data: 18/02/2019

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, situado na Av. Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

Horário: às 08h00 horas (horário de Mato Grosso)

1.1. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **Menor Preço por item**.

1.2. A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNELEIRO/CHAPEADOR, PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNELARIA E PINTURA EM GERAL, NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA NO ANEXO I DO EDITAL.

3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

3.1 Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público quer da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

3.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso;

3.4 Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Terra Nova do Norte e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.5 Reunidas em consórcio;

3.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

4.2. No ato da retirada do "Edital de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4.3. Informações relativas a presente licitação deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro, o qual será auxiliado pela Comissão de Apoio.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Cloves Felício Vettoratto, n.º 101 Centro, em Terra Nova do Norte/MT, **em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.**

4.4.1. Caberá ao Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.4.2. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

4.4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

5.1. Credenciamento

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**:

5.1.2. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou

5.1.3. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.5. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemblada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

5.7. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.8. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.9. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01”

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2019

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “n.º 02”

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.1. A proposta de preço deverá:

6.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VIII**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

6.1.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, nº^o de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

6.1.3. Ter validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

6.1.4. Ser apresentada com cotação de preço, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, relativo ao valor unitário por item e valor global, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.

6.1.6. Havendo divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso, salvo se o representante credenciado esclarecer de modo diverso durante a sessão pública.

6.1.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

6.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, sem ônus adicionais.

6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6.2.3. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.2.4. Deverá apresentar garantia dos produtos a serem adquiridos e sua substituição que por ventura venha a ser necessário.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 19** deste Edital.

7.4. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os requisitos definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

7.5. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, para efeito de ordem de seqüência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.

7.5.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim sucessivamente, até definição completa da ordem de lances.

7.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

7.5.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.

7.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 15,00 (Quinze Reais) ou a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva.

7.6.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.6.2. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.3. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.7.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7.7.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.8. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.8.1. A seguir, proceder-se-á à abertura do envelope “n.º 02”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

7.8.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.8.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada, **item 21**.

8. Habilitação - Envelope “nº 02”

8.1 Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) cópia autenticada dos documentos Pessoais dos sócios;
- b) Registro junto ao Registro do Comércio do Requerimento Empresarial (denominação atual da antiga firma individual), em sendo o caso;
- c) Ato constitutivo, estatuto, contrato social, e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. No caso de cooperativa, ato constitutivo, estatuto, ato que comprove os poderes de representação dados aos administradores.

8.2 Regularidade Fiscal:

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, em sendo o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS (CND);
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e Dívida Ativa da União;
 - c4) à Certidão de Débito com a Fazenda Pública do Estado
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante.
- C6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/09/2019, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br
- d) Declaração da empresa proponente conforme modelo **Anexo VI** deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

diz o seguinte: "**proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz**".

e) Declaração sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado, conforme modelo **Anexo II**.

f) Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia xerográfica.

8.3 – Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/4306.

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 Os documentos referentes às negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição.

9.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 22.10 e 22.11** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à esta Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT sem ônus adicionais.

9.5 Os serviços objeto deste Edital, deverão ser prestados na sede do Município de Terra Nova do Norte - MT, atendendo ao itinerário de conformidade com o **Anexo I**.

9.6 A empresa proponente deverá apresentar proposta global do objeto da licitação.

9.6.1. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

9.7 Após a assinatura do contrato a empresa vencedora **contratada** deverá iniciar os serviços de imediato, conforme item 9.5.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao **item 8**. deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

9.9 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

10.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, sendo facultado à



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3 Quaisquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do norte - MT, na Av. Cloves Vettoratto, nº 101, Centro, através do fone (0xx) 66-3534-4300.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à (autoridade competente) para homologação.

12.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇOS (S)

13.1. Poderá ser susgado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, quando os serviços não estiverem de acordo com a descrição do **ANEXO I**, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

13.2 Os serviços prestados de conformidade com o **ANEXO I**, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT ou por terceiros através de delegação.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

15. CONTRATAÇÃO

15.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato **Anexo V**, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a **Cláusula Décima Quinta- Da Vigência**, conforme minuta do contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo V**, adaptado à proposta vencedora.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a contas das seguintes despesas orçamentárias decorrente do tesouro municipal:

Cód. Red.	Órgão	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Elemento de Despesa
272	05	001	2099	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .

18. PENALIDADES

18.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.543, de 17 de julho de 4302, e o Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 4303, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do **Anexo V** deste Edital.

18.1.1 Penalidades que poderão ser cominadas:

- a) advertência, no caso de atraso de horário de até 1 (uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo CONTRATANTE após a quinta aplicação desta penalidade;
- b) Desconto do total diário devido pelo CONTRATANTE a (o) CONTRATADO(A) nos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO referente ao dia em que o mesmo não executar os serviços;
- d) Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos a serem transportados;
- e) Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- f) Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo(a) CONTRATADO(A) durante três dias consecutivos.

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.543, de 17.07.4302, o(a) CONTRATADO(A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- f) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- g) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;
- h) Não manutenção da proposta após a adjudicação;
- i) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;
- j) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m) Fraude na execução do contrato;



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

n) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

18.2 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

18.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.4 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

19. JULGAMENTO

19.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editalícia inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

19.2 Para fins de julgamento será considerada a proposta que apresentar o menor preço por item, uma vez atendidas as condições do edital.

43. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

43.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

43.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

43.3. Apresentar divergência entre a proposta e o **anexo I**.

43.4. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.

43.5. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Fica assegurado ao Município de Terra Nova do Norte - MT, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 43% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e incluir-se-á o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.543, de 17/07/4302, Decreto Governamental nº 105, de 02 de abril de 4303, e Decreto Municipal n.º. 013, de 23/03/4306 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

21.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

21.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 14 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

21.16. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT de segunda a sexta-feira, horário das 7:00 às 11.00 e das 13:00 as 17:00 horas, na Av. Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT, com o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (0xx) 66-3534-4300.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de FEVEREIRO de 2019.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

3 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNELEIRO/CHAPEADOR, PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNELARIA E PINTURA EM GERAL, NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNELEIRO/CHAPEADOR, PARA SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNELARIA E PINTURA EM GERAL, NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.	2.633,33	31.599,96

O (A) Contratado (a) deverá prestar os serviços na sede do município de Terra Nova do Norte-MT, na Secretarias Municipais, sendo o início da prestação de serviços imediato a partir da ordem de serviços.

4 – Justificativa(s) Técnica:

Tendo em vista a necessidade de estarmos executando a Manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves e Pesados (Carros de Passeios, Camionetas, Ônibus Máquinas e Caminhões), que prestam serviços em todo o município e, por não termos funcionários especializados em nosso quadro de pessoal estável e devido demandas de Manutenções/Reparos que temos em nossa frota de Veículos, é que estamos necessitando de **Contratação de Empresa Especializada** para desenvolver Prestação de Serviços de **Chapeador/Funileiro/Pintor**, onde desenvolverá serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura em geral, nos veículos da Frota Municipal e em diversos equipamentos do patrimônio do município. Salientamos que esta empresa tenha um profissional qualificado para desenvolver serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura em geral, com disponibilidade de cumprir horários e desenvolver os serviços necessários em nossas dependências físicas;

O Profissional designado pela empresa deverá ter suas próprias ferramentas básicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; deverá cumprir jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial (07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas) e quando necessário em caráter de emergência em horário extras, podendo ser no período noturno, aos sábados e feriados ou seja sempre que precisar para atender demandas de urgências para o desenrolar dos serviços que os veículos ou equipamentos estiverem realizando.

5 – Prazos: A Vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura

6 – Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas mensais de igual valor, vincendas a cada mês, sendo a primeira com vencimento de 30 dias a partir da assinatura do contrato e mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços realizados.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

7 – Do valor estimado para a contratação:

Conforme cotações anexas, o valor global é de R\$ 30.000,00 sendo que está compatível com o praticado no mercado, correspondendo a parcela única, quando da comprovação da propositura da ação.

9 – Da Dotação Orçamentária

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
272	05	001	2099 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRU	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

OBS.: Condicionante à informação de disponibilidade vinda da Secretaria Municipal de Finanças

Terra Nova do Norte/MT, 05 de fevereiro de 2019.

VALTER KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Numero da Identidade do declarante

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____,
com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)

_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____

(CARGO) _____,
portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Terra Nova do Norte/MT na licitação **por Pregão Presencial nº 09/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: _____
R.G.: _____
CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.543, de 17/07/4302, do Inciso VII do art. 12 da Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/4302, e no **sub-ítem 5.6** do edital, e para os fins do **Pregão Presencial nº 09/2019**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato Prestação de Serviços que entre si celebram, o **Município de Terra Nova do Norte** e a

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALTER KUHN**, -----, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa, com sede à n.º, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º....., Inscrição Estadual n.º, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela, residente à ruan.º....., na Cidade de....., Portador da cédula de Identidade RG n.º.....e do CPF n.º..... As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial n.º 09/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

O objeto do presente contrato caracteriza-se Prestação de serviços de torneiro mecânico e soldador para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com o anexo I, do edital de Pregão Presencial 09/2019 e de acordo com as condições apresentadas em sua proposta, os quais são partes integrantes deste instrumento, como se transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Contratado deverá prestar os serviços na sede do município de Terra Nova do Norte-MT, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sendo o início da prestação de serviços imediato a partir da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor Global deste contrato é de **R\$ (____)**, de acordo com a proposta de preço apresentada ao procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 09/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços descritos e quantificados no **Anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 09/2019**, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do **contratante**, quando do recebimento, diretamente pelo **contratante** ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, o valor global do presente contrato será dividido em ____ (____) parcelas quitadas até o final do mês corrente.

A previsão dos pagamentos no prazo previsto no na Sexta fica condicionada à liberação dos recursos no caso



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratada são as previstas na Lei

Federal nº 10.543, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato.

Penalidades que poderão ser cominadas:

Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- 1) O atraso que exceder o prazo fixado para a entrega ou substituição dos produtos acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;
- 2) 43% (vinte por cento) no caso de a contratada não realizar a entrega dos produtos ou pedir a rescisão do contrato de fornecimento, calculado sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento das cláusulas contratuais, exceto prazo de entrega.
- 4) De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.543, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Estado Mato Grosso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
 - a) Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
 - c) Fraude na execução do contrato;
 - d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato

5) CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- a) Os preços dos serviços aqui contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução deste contrato, exceto em caso de aditamento do objeto e prorrogação do prazo de vigência.
- b) Se, para promover a defesa de seus interesses e direitos decorrentes do presente contrato, ou para haver a satisfação do valor, em caso de mudança da moeda corrente no país, ou da economia, será revisto, ou seja, poderá ocorrer o reajustamento dos preços estabelecidos no presente contrato, após cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, mediante documentação analítica da variação dos custos previstos no Contrato, tomando como parâmetros básicos à manutenção da qualidade dos serviços e os preços vigentes no mercado, em conformidade com o texto permissivo do Art.58 § 2º da lei 8.666/93.
- c) Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CLÁUSULA NONA - DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser sustado pelo **contratante** quando os produtos não estiverem de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**, ou rejeitados pelo controle de qualidade, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do **contratante** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do **contratante** mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de **Pregão Presencial nº 09/2019** e à proposta de preços apresentada pela **contratada**, em conformidade com o anexo VII do referido edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da sua assinatura e término em 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA
272	05	001	2099 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRURA	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **contratada** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir adequadamente as obrigações especificadas no edital de **Pregão Presencial nº 09/2019**, seus anexos e neste Contrato.



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 10.543, de 17/07/4302, a Lei Estadual nº 12.337, de 10/07/4302, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DADOS BANCÁRIOS

O pagamento será feito após o recebimento e quitação da nota fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Terra Nova do Norte - MT para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Terra Nova do Norte-MT, de -- junho de 2019.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal

.....
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO – VI
DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Terra Nova do Norte - MT, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante)



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Terra Nova do Norte – MT.

Endereço: Av. Clóves Felício Vettorato, 101, Centro de Terra Nova do Norte – MT.

Ref: Processo nº. 09/2019

Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº. 09/2019

Abertura: Dia ____/____/2019 – ____ Horas

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º. _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me a prestar Serviços _____ para a **CONTRATANTE** os serviços ou locação, conforme **anexo I** do edital de **Pregão Presencial nº 09/2019** e de acordo as condições apresentadas nesta proposta.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	V. Unitário	V. Global
Valor Global por dia: R\$ _____).					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e demais encargos pela prestação dos serviços.

CPF sob n.º. _____